



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

## MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

CONTRATO Nº ...../....., DE  
AQUISIÇÃO DE  
UNIFORMES,  
EQUIPAMENTOS DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
(EPIS) E EQUIPAMENTOS DE  
PROTEÇÃO COLETIVA  
(EPCS), QUE FAZEM ENTRE  
SI O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, PELA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA CASA CIVIL E  
.....

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, com sede na rua **Pinheiro Machado s/nº**, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-150001/005018/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), a fim de atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura e da Superintendência de Acervo, Restauro e Jardins Históricos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

<b>Lote 1:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>
1	BONE, TIPO: ARABE, MATERIAL: BRIM HIDRO-REPELENTE/ TREVILA/PVC, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: CAQUI, REGULADOR: PLASTICO, LOGOTIPO: SEM, COR GRAVACAO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158411	Unidade	138
2	BONE, TIPO: ARABE, MATERIAL: BRIM, TAMANHO: PADRAO, COR: CINZA, REGULADOR: VELCRO, LOGOTIPO: SEM, COR GRAVACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169736	Unidade	102
3	Capacete de segurança - Classe B - TIPO II, aba frontal, Branco - CAPACETE, SEGURANCA, MODELO: ELETRICISTA, MATERIA PRIMA: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, ALCA: JUGULAR REMOVIVEL, CARNEIRA: REGULAVEL, ACABAMENTO CASCO: 298 GRS - ABSORVEDOR ENERGIA POLIESTILENO EXPANDIDO, CLASSE: B - TIPO II, GRAVACAO: SEM GRAVACAO, OPCIONAL: ABSORVEDOR DE SUOR PARTE FRONTAL, NORMAS ATENDIDAS: INMETRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	171235	Unidade	170
4	Óculos de segurança Delta Plus - OCULOS SEGURANCA, PARTICULAS / RESPINGOS, MATERIAL ARMACAO: POLICARBONATO	59803	Unidade	540
5	Óculos de segurança ampla visão valvulado - OCULOS SEGURANCA, PARTICULAS / RESPINGOS, MATERIAL ARMACAO: AMPLA VISAO, FORMA FORNECIMENTO: N/A, %CARAC3: CLORETO POLIVINILA, %CARAC4: ACRILICO, %CARAC5: INCOLOR, %CARAC6: ABAS LATERAIS COM VALVULAS, %CARAC7: HASTE COM ELASTIC	33617	Unidade	224

6	PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PARTICULAS, ESTILHACOS, FARPAS E RESPINGOS, MATERIAL: MALHA PLASTICA FLORESTAL 8 X 14, TAMANHO: GRANDE, MODELO: KIT ROCADOR, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: N/A, AJUSTE: COM SUSPENSAO SIMPLES, ACESSORIO: N/A, CERTIFICADO APROVACAO - CA: ISENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: FABRICANTE, NORMA, LOTE, NORMAS ATENDIDAS: NR12, ESPESSURA VISEIRA: N/A	189883	Unidade	204
7	PROTETOR AURICULAR, TIPO: ABAFADOR / FONE, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: UNICO, COR: N/A, CORDAO / HASTE: ROTATIVA E REGULAVEL	65593	Unidade	54
8	PROTETOR AURICULAR, TIPO: INSERCAO / PLUG, MATERIAL: SILICONE FLEXIVEL, FORMATO: CONICO C/ FLANGES, TAMANHO: UNICO, COR: N/D, CORDAO / HASTE: CORDAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	142492	Unidade	552

9	<p>Máscara de solda eletrônica - MASCARA SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO, MATERIAL: ESCUDO DE PROTECAO FACIAL (FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR A CABECA) EM POLIAMIDA E PLACAS DE PROTECAO (INTERNA, EXTERNA) EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO E CALOR, BATERIA: LITIO RECARREGAVEL POR ENERGIA SOLAR OU POR ENERGIA DO PROCESSO, FILTRO LUZ: LCD COM PLACAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO E SEGURANCA, EM FORMATO RETANGULAR, CAMPO VISAO: N/A, ESCURECIMENTO ESTADO CLARO: TONALIDADE 4, ESCURECIMENTO ESTADO ESCURO: TONALIDADES DE 9 A 13 AJUSTAVEIS, AJUSTE NIVEL ESCURECIMENTO: 0,1 MILISSEGUNDOS A 0,4 MILISSEGUNDOS, AJUSTE SENSIBILIDADE: POR MEIO DE CONTROLE EXTERNO, AJUSTE RETARDO: N/A, TEMPO CLAREAMENTO: VELOCIDADE DE RETORNO ENTRE 0,1 A 1,0 SEGUNDO, FAIXA TEMPERATURA: -5°C A +55°C, DETECCAO TIG: N/A, ALIMENTACAO: CELULA SOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, PROTECAO: RAIOS ULTRAVIOLETA E INFRA VERMELHO, ACESSORIOS: CARNEIRA EM POLIMERO TERMOPLASTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES/CATRACA FIXADA AO ESCUDO, ACIONAMENTO EXTERNO, NORMA: DIN EN 379</p>	154726	Unidade	6
10	<p>RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMIFACIAL COM VALVULA DE EXALACAO, CLASSE: PFF-2(S), PROTECAO: POEIRAS, NEVOAS E FUMOS, FORMATO: CONCHA / DOBRAVEL, MATERIAL: NAO-TECIDO E FIBRAS SINTETICAS, QUANTIDADE CAMADA: TRES, FILTRO: QUIMICO E MECANICO, PRECISAO FILTRAGEM: 93% ~ 97%, FIXACAO: TIRANTE ELASTICO REGULAVEL, COM PONTO DE AJUSTE NO SEPTO NASAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13698 ABNT / PORTARIA 452 MTE</p>	154013	Unidade	2.064

11	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMI-FACIAL REUTILIZAVEL, CLASSE: CA 12036, PROTECAO: CONTRA GASES; VAPORES; PARTICULAS, FORMATO: CONCHA, MATERIAL: SILICONE, QUANTIDADE CAMADA: DUPLO SISTEMA, FILTRO: VO/GA CMC - 1, PRECISAO FILTRAGEM: ALTA PRECISAO PARA POEIRA, NEVOA, GASES, PARTICULAS E PATOGENOS, FIXACAO: 4 PONTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, NORMAS ATENDIDAS: NBR 13698 ABNT / PORTARIA 452 MTE	175803	Unidade	26
12	Filtro combinado para máscara respiratória - CARTUCHO RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, MODELO RESPIRADOR: 6200, APLICACAO: VAPOR ORGANICO / GAS ACIDO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNECIMENTO / E A GRAVACAO CA, REFERENCIA: 6003, FABRICANTE: 3 M, FORMA FORNECIMENTO: PAR	141181	Unidade	134
13	CAPA CHUVA, MATERIAL: PVC, CAPUZ: COM, FECHAMENTO: 4 BOTOES, BOLSO: COM, COR: AMARELO	57679	Unidade	270
14	MACACAO, TIPO: PROTECAO QUIMICA TIPO 5 E 6 (ISO 16602), NIVEL D (EPA) E NIVEL 2 (ISO 27065), MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: BRANCO, FECHAMENTO: FRONTAL COM ZIPER, TAMANHO: GRANDE, BOTA: N/A, CARACTERISTICA CONFECCAO: COM ELASTICO DE ALTA PERFORMANCE NAS COSTAS, TRIANGULO DE REFORCO ENTRE AS PERNAS, CAPUZ AJUSTAVEL, COM ELASTICO E APROPRIADO PARA USO COM MASCARAS, TAMANHO BOTA: N/A, MANGA: ELASTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS., LOGOTIPO: N/A, BOLSO (QUANTIDADE X POSICAO): N/A, POSICAO LOGOTIPO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	138118	Unidade	232
15	CINTO SEGURANCA ELETRICISTA, TIPO: ABDOMINAL, MATERIAL: COURO, REVESTIMENTO/ACABAMENTO INTERNO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL SOBRECINTO: CADARCO POLIESTER, MATERIAL ARGOLAS: ACO INOX, AJUSTE: COXA, LARGURA: 9 CM, ACESSORIOS: 2 FIVELAS DUPLAS AJUSTE	117632	Unidade	32

16	AVENTAL,MATERIAL: RASPA (COURO), COR: NATURAL, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: UNICO, BOLSO: SEM BOLSO, GOLA: SEM GOLA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	136569	Unidade	46
17	AVENTAL,MATERIAL: ALGODÃO, COR: PRETO, TIPO: ALÇA PARA O PESCOÇO E 2 TIRAS FIXADAS NA CINTURA PARA AJUSTE, TAMANHO: UNICO, BOLSO: COM BOLSO, GOLA: SEM GOLA	87942	Unidade	48
18	Protetor Solar FPS 60 - 1L - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: PROTECAO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIACAO UVA UVB, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: FPS 60, UNIDADE: L, VOLUME: 1 L, APRESENTACAO: FRASCO+APLICADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157771	Unidade	48
19	Repelente Corporal com Icaridina - 200ml - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: REPELENTE CORPORAL, PRINCIPIO ATIVO: DIETILTOLUAMIDA (DEET) / ICARIDINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 200 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	174635	unidade	584
20	Cinto de segurança completo (paraquedista/ duplo) - CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA,MATERIAL: FIBRA EM POLIESTER, QUANTIDADE ARGOLA: CINCO ARGOLAS NO MINIMO, REGULAGEM: FIVELAS DE AJUSTE E FECHAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSORIO, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TAMANHO: G, NORMA: NBR 15835 E 15836 DA ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE, APLICACAO: TRABALHO EM ESPACO CONFINADO	153183	Unidade	18
21	Trava Quedas - TRAVA QUEDA,MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO CABO: 10 ~ 12MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: CONECTOR CLASSE T TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 25MM E EXTENSOR DE 30 CM E RESISTENCIA A TRACAO DE 20 KN, NORMA: NBR 14626 ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE	153198	Unidade	18

22	Tenda portátil (NR31) - TENDA,MATERIAL: LONA, ESTRUTURA: ACO GALVANIZADO, MODELO: PIRAMIDE, TAMANHO: 3M X 3M, PERSONALISADO: SIM	83485	Unidade	8
23	CORDA ESTATICA,MATERIAL: POLIAMIDA, DIAMETRO: 12MM, RESISTENCIA: 20KN, COR: N/D, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 100 METROS	168354	Rolo de 100 metros	24

<b>Lote 2:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>
24	Luva de segurança - cano curto (Vaqueta) - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: VAQUETA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO (7-10CM), ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	141988	Par	630
25	Luva de segurança - cano longo (Vaqueta) - LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA MISTA, MODELO: CANO LONGO, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO (20CM), ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: MEDIO, POSICAO REFORCO: NA PALMA, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: SEM NORMA	168311	Par	222
26	LUVA SEGURANCA,MATERIAL: PVC, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: PVC, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: LA, TAMANHO: GRANDE, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO	133596	Par	34
27	Luva de segurança tricotada em malha pigmentada - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: POLIAMIDA, MODELO: SEGURANCA, PALMA: ANTIADERENTE, PUNHO: COM ELASTICO, ACABAMENTO INTERNO: PIGMENTADA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	152620	Par	588

28	Luva multitalto - LUVA SEGURANCA,MATERIAL: POLIESTER COM POLIURETANO, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TERMICOS, PALMA: REVESTIDA DE POLIURETANO NOS DEDOS E NA PALMA, PUNHO: COM ELASTICO, CURTO E ACABAMENTO EM OVERLOCK, ACABAMENTO INTERNO: MALHA DE TECIDO SINTETICO PRETA, TAMANHO: MÉDIO Nº 10, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: BS EN 388:2003, EN 420:2003	162106	Par	584
29	Luva de borracha isolante de alta tensão para eletricista - LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO,MATERIAL: BORRACHA, CLASSE: 2 (17 KV), COR: PRETA, TAMANHO: 11", COMPRIMENTO: 410 (± 15) MM, FORMA FORNECIMENTO: PAR, NORMA: NBR 16295 ABNT	155096	Unidade	8
30	Luva de cobertura com punho e ajuste para luvas isolantes - LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO,MATERIAL: COURO VAQUETA/RASPA PARA COBERTURA DE LUVAS ISOLANTES, CLASSE: 00, 0, 1 e 2, COR: BRANCO, TAMANHO: UNICO, COMPRIMENTO: 32 CM	127939	Unidade	8

<b>Lote 3:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>
<b>BOTINA DE SEGURANÇA PARA USO COMUM E CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				
31	Tamanho 38 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 38, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188066	Par	12

32	Tamanho 39 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 39, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188067	Par	12
33	Tamanho 40 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 40, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188068	Par	72
34	Tamanho 41 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 41, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188069	Par	48
35	Tamanho 42 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 42, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188070	Par	120
36	Tamanho 43 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 43, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188071	Par	60

37	Tamanho 44 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 44, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188072	Par	48
38	Tamanho 46 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA PLASTICA PARA CONFORMACAO, NUMERACAO: 46, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188073	Par	12
<b>BOTINA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA</b>				
39	Tamanho 40 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 40, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188079	Par	40
40	Tamanho 41 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 41, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188080	Par	24

41	Tamanho 42 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 42, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188081	Par	40
42	Tamanho 43 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 43, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188082	Par	32
43	Tamanho 44 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 44, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188083	Par	8
44	Tamanho 45 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 45, SOLADO: POLIRURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NAO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	188084	Par	8

45	Tamanho 46 - BOTINA,MATERIAL: COURO TIPO NOBUCK, FECHAMENTO: VELCRO, COR: CABEDAL MARROM E SOLADO NA COR PRETA, REFORCO: BIQUEIRA COMPOSITE, NUMERACAO: 46, SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ACABAMENTO INTERNO: FORRO DA GASPEA EM NAO TECIDO, PALMILHA: MONTAGEM EM FIBRAS NÃO METALICAS RESISTENTE A PERFURACAO E MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, FORMA FORNECIMENTO: PAR	189878	Par	8
46	Bota tipo galocha para chuva - BOTA (LIMPEZA / HIGIENE),MATERIAL: BORRACHA, COR: PRETA, TIPO: CANO LONGO, TAMANHO: N/D, SALTO: COM, ACESSORIO: N/D	70701	Par	142
47	PERNEIRA SEGURANCA,MATERIAL: RASPA COURO, COR: NATURAL, FECHAMENTO: VELCRO, ACABAMENTO INTERNO / FORRO: FORRO EM BIRDIM, PROTECAO: FRONTAL, TAMANHO: MEDIO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA	94635	Par	102

<b>Lote 4:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>
<b>CAMISA POLO MASCULINA, MANGA CURTA, PRETA</b>				
48	Cor preta: Tamanho M - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: M, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188086	Unidade	60
49	Cor preta: Tamanho G - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: G, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188087	Unidade	198

50	Cor preta: Tamanho GG - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: GG, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188088	Unidade	126
51	Cor preta: Tamanho XG - CAMISA,MODELO: POLO, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 1 BOLSO ESQUERDO - LOGO INSTITUCIONAL, FECHAMENTO: BOTAO, COR: PRETO, TAMANHO: XG, MATERIAL: MALHA PIQUET P.A. 50% POLIESTER / 50% ALGODAO, FIO 30.1- GRAMATURRA DA MALHA DE 220G/M², LOGO: NO BOLSO E NAS COSTAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188089	Unidade	48
52	Camisa de Algodão, Manga Curta, Cinza - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: NA, COR: CINZA, TAMANHO: N/D, MATERIAL: 100 % ALGODAO, LOGO: COM	85858	Unidade	588
<b>CAMISA DE ALGODÃO, MANGA LONGA, CINZA</b>				
53	Tamanho 40 (M) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 40, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91175	Unidade	72
54	Tamanho 44 (G) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 44, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91176	Unidade	190
55	Tamanho 48 (GG) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 48, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91177	Unidade	104
56	Tamanho 52 (XG) - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: MASCULINO, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: CINZA GRANITO, TAMANHO: 52, MATERIAL: MALHA 100% ALGODAO, LOGO: COM	91178	Unidade	24
<b>CAMISA UV , MANGA LONGA, PRETA</b>				
57	Tamanho P - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: P, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188686	Unidade	8

58	Tamanho M - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: M, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188687	Unidade	18
59	Tamanho G - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: G, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188688	Unidade	52
60	Tamanho GG - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188689	Unidade	26
61	Tamanho XG - CAMISA,MODELO: BASICA, CATEGORIA: UNISSEX, TIPO MANGA: LONGA, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: SEM BOLSO, FECHAMENTO: N/A, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MATERIAL: POLIAMIDA COM ELASTANO, PROTECAO UV50+ BLOQUEIO ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB, LOGO: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188690	Unidade	6
<b>CAMISA PARA ELETRICISTA NR10 - CLASSE 2 - RF</b>				
62	Tamanho G -CAMISA, ELETRICISTA,COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: G, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA N° 452 MTE, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3`VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	154915	Unidade	36

63	<p>Tamanho GG - CAMISA, ELETRICISTA, COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: GG, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA Nº 452 MTE, TECIDO: ALGODAO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3`VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154916	Unidade	16
64	<p>Tamanho XG - CAMISA, ELETRICISTA, COR: CINZA, PANTONE 18-0601, CATEGORIA: UNISSEX, TAMANHO: XG, NORMA: NR-06, NR-10, PORTARIA Nº 452 MTE, TECIDO: ALGODAO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM2, RESISTENCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTENCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERACOES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO NA FRENTE E NOS PUNHOS EM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E O3`VERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTIMETRO, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CONFORME NR-06, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO EM SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM IDENTIFICACAO ANTI-CHAMAS CLASSE 2 (8 CAL/CM2) ABAIXO DO LOGOTIPO E NO VERSO (COSTAS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154917	Unidade	12

**CALÇA TÁTICA RIP-STOP UNISSEX - PRETA**

65	Tamanho P - CALÇA, COMPOSIÇÃO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTÃO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: P, MODELO: TÁTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158742	Unidade	36
66	Tamanho M - CALÇA, COMPOSIÇÃO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTÃO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: M, MODELO: TÁTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158743	Unidade	84
67	Tamanho G - CALÇA, COMPOSIÇÃO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTÃO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: G, MODELO: TÁTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158744	Unidade	156
68	Tamanho GG - CALÇA, COMPOSIÇÃO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTÃO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: GG, MODELO: TÁTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	158745	Unidade	108
69	Tamanho XG - CALÇA, COMPOSIÇÃO: RIP STOP, CATEGORIA: UNISSEX, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER E BOTÃO, BOLSO: 6 BOLSOS, COR: PRETA, TAMANHO: XG, MODELO: TÁTICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	189879	Unidade	72
<b>CALÇA PARA ELETRICISTA NR10 - CINZA - CLASSE 2 - RF</b>				
70	Tamanho G - CALÇA, ELETRICISTA, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM <sup>2</sup> , RESISTÊNCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M <sup>2</sup> E 320 G/M <sup>2</sup> , CATEGORIA: UNISSEX, PROTEÇÃO: DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: G, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSIÇÃO: GRAVAÇÃO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM <sup>2</sup> ) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERAÇÕES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTÃO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTÍMETRO, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA Nº 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	154937	Unidade	36

71	<p>Tamanho GG - CALÇA, ELETRICISTA, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM<sup>2</sup>, RESISTÊNCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M<sup>2</sup> E 320 G/M<sup>2</sup>, CATEGORIA: UNISSEX, PROTEÇÃO: DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: GG, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSIÇÃO: GRAVAÇÃO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM<sup>2</sup>) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERÍSTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERAÇÕES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTÃO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTÍMETRO, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA Nº 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154938	Unidade	8
72	<p>Tamanho XG - CALÇA, ELETRICISTA, TECIDO: ALGODÃO, POLIAMIDA E FIBRA DE CARBONO, ATINGIR ATPV SUPERIOR A 8 CAL/CM<sup>2</sup>, RESISTÊNCIA A TRACAO NA TRAMA E NO URDUME SUPERIOR A 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M<sup>2</sup> E 320 G/M<sup>2</sup>, CATEGORIA: UNISSEX, PROTEÇÃO: DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, CLASSE RISCO: CLASSE 2 OU NFPA 70E, COR: CINZA - PANTONE 18-0601, TAMANHO: XG, BOLSO: 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, LOGOTIPO X POSIÇÃO: GRAVAÇÃO PELO PROCESSO SILK-SCREEN, POSICIONADO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO FRONTAL, COM IDENTIFICAÇÃO ANTI-CHAMA CLASSE 2 (8 CAL/CM<sup>2</sup>) ABAIXO DO LOGOTIPO, CARACTERÍSTICA CONFECCAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, COSTURAS COM LINHA DE RESISTÊNCIA ADEQUADA E INERENTEMENTE ANTI-CHAMA NA COR DO TECIDO, OPERAÇÕES DE OVERLOCK E INTERLOCK DEVEM SER FEITAS COM LINHA E FILAMENTO, FECHAMENTO POR VELCRO OU POR MEIO DE BOTÃO FRONTAL COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, COSTURAS E OVERLOCK DE 3,5 A 4,0 PONTOS POR CENTÍMETRO, CERTIFICADO APROVAÇÃO - CA: CONFORME NR 06, NORMA: NR 06, NR 10, PORTARIA Nº 452 DO MTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	154939	Unidade	20

73	Vestimenta Risco II ( Calça, Camisa) - UNIFORME ELETRICISTA, TECIDO: SARJA FR 3X1 COMPOSTO POR 100% ALGODAO, CATEGORIA: MASCULINO, PROTECAO: ATINGIR ATPV 11 CAL/CM2, PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES 26 KGF E 38 KGF RESPECTIVAMENTE, GRAMATURA ENTRE 245 G/M2 A 300G/M2, CLASSE RISCO: CLASSE 2 / NFPA 70E, COR: LARANJA, LOGOTIPO X POSICAO: GRAVACAO BORDADO, POSICIONADO NOS BOLSOS SUPERIORES, NA MANGA ESQUERDA E COSTAS, COM FAIXAS REFLEXIVAS EM CINZA POSICIONADAS NO BRAÇO TÓRAX E PERNAS,, CAMISA: TAMANHO G, MANGA: LONGA, CARACTERISTICA CONFECACAO: AVIAMENTOS COM PROPRIEDADES INERENTEMENTE IGNIFUGAS, PROTECAO: TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA AGENTES TERMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELETRICO E FOGO REPENTINO COM MATERIAL INERENTEMENTE RESISTENTE A CHAMA, CALCA: TAMANHO G, CERTIFICADO APROVACAO - CA: CAMISA: CA 32393, CALCA: CA 32394., NORMA: NR 06 E NR 10	189427	Unidade	8
<b>JAQUETA UNISSEX, AZUL MARINHO, COM FORRO, CAPUZ, REFLEXIVO, IMPERMEÁVEL</b>				
74	Tamanho P - JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: P, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECACAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS; FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99482	Unidade	6
75	Tamanho M - JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: M, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECACAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS; FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99491	Unidade	18
76	Tamanho G - JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: G, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECACAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS; FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99492	Unidade	52
77	Tamanho GG - JAQUETA, CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: GG, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECACAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA; 02 BOLSOS EMBUTIDOS; FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99493	Unidade	28

78	Tamanho XXG - JAQUETA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: NYLON 95 RIP-STOP, COR: AZUL MARINHO / LARANJA, MODELO: UNIFORME, TAMANHO: XXG, FORRO: COM FORRO, FECHAMENTO: ZIPER / VELCRO, FECHAMENTO PUNHO: ELASTICO, CARACTERISTICA CONFECAO: CAPUZ EMBUTIDO GOLA;02 BOLSOS EMBUTIDOS;FAIXA REFLEXIVA; CAMADA DE RESINA POLIVINILICA INTERNA (IMPERMEABILIZACAO)	99494	Unidade	6
<b>CALÇA BRIM - COR VERDE - MASCULINA RF</b>				
79	Tamanho P - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: P, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157767	Unidade	24
80	Tamanho M - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: M, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157768	Unidade	60
81	Tamanho G - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: G, MODELO: DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157769	Unidade	72
82	Tamanho GG -CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: GG (50/52), MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	177852	Unidade	36
83	Tamanho XG - CALCA,COMPOSICAO: TECIDO BRIM, FECHAMENTO: ELASTICO NA CINTURA E CADARCO, COR: VERDE, TAMANHO: XG, MODELO: DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, CATEGORIA: MASCULINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	157770	Unidade	12

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O contratante deverá pagar o preço ao **CONTRATADO**, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento que deu origem a obrigação de entrega, diretamente na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, até a emissão da Nota de Empenho, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Coordenadoria de Gestão Contratos, situada na Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras – Palácio Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [faturamento@casacivil.rj.gov.br](mailto:faturamento@casacivil.rj.gov.br).

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo

## **CONTRATADO.**

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº](#)

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 10.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da

Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) ) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Daniel Dornellas, Assistente**, em 09/04/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **129220330** e o código CRC **27CC7972**.

Referência: Processo nº SEI-150001/005018/2025

SEI nº 129220330

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone: